

# SINSERPU-JF

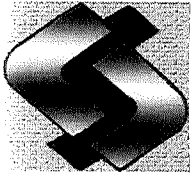
Filiado à



Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora, Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais que se vincularem ao Município por Contrato de Gestão

## PAUTA DA SAÚDE

1. Retorno do pagamento de penosidade (A) nos dias de ponto facultativo - pagamento de todas as horas extras trabalhadas;
2. Estruturação das unidades de urgência e emergência, para garantir condições dignas de trabalho e atendimento à população;
3. Solicitamos a criação de uma gratificação para os trabalhadores dos laboratórios, de forma que sejam contemplados com uma melhor valorização;
4. Solicitamos em caráter de urgência o aumento da cota de férias na saúde, diante da dispensados contratados e efetivação dos novos concursados - a cota atual é insignificante diante do crescimento dos efetivos na área da saúde.
5. Que a Seleção Competitiva Interna de Auxiliar de Enfermagem II seja automática após período probatório, conforme legislação municipal;
6. Criação de uma comissão de saúde para discussão de demandas pertinentes, com representatividade de todos os segmentos;
7. Em relação ao LACEN, que os profissionais de enfermagem não manipulem material biológico para exame (funções exclusivas do técnico de laboratório);
8. Contratação de profissional TÉCNICO DE FARMÁCIA, para a dispensação de medicações nas unidades de saúde com supervisão de FARMACÊUTICO GRADUADO;
9. Inserção do FARMACÊUTICO CLÍNICO nas UBS considerando a Resolução nº 585 de 29/08/2013 – CFF (Conselho Federal de Farmácia);
10. Inserção do FARMACÊUTICO no Decreto Nº 7267, de 28 de janeiro de 2002, que altera dispositivos do Decreto nº 5773, de 12 de novembro de 1996 legitimando o recebimento do adicional do Programa Saúde da Família (PSF) para estes profissionais da saúde;
11. Fim da dupla jornada do FARMACÊUTICO entre duas UBS - o que se contrapõe às Leis números 5.991/1973 e 13.021/2014;
12. Que seja realizada eleição para a direção de enfermagem nas unidades de urgência e emergência, e de gerência nas unidades primárias e secundárias de saúde;
13. Criação do cargo de Maqueiro Hospitalar (CBO 5151-10) com reconhecimento e valorização (média nacional de salário no mercado de trabalho R\$ 1.415,10);



# SINSERPU-JF

Filiado à

Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora. Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais que se vinculem ao Município por Contrato de Gestão



14. Adicional de PSF uma vez incorporado deveria ser mantido ainda que houvesse mudança de cargo;
15. Retomar o processo de discussão salarial dos TNS's cujo estudo elaborado foi apresentado à gestão e segue aguardando parecer;
16. Processo de seleção interna para supervisor de UBS, como cargo administrativo exclusivo e não acúmulo de funções;
17. Que a ampliação dos níveis para Aux II e TNS seja por tempo de trabalho, tempo de vínculo à mesma equipe ou apresentação de um artigo.

Juiz de Fora/MG, 05 de dezembro de 2022

**Francisco Carlos da Silva**  
**Presidente do Sinserpu-JF**